

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº. 062/2001

“Sumula”

Revoga a Lei nº. 060/2001, e Desafeta áreas que identifica, e dá outras providências.

Nelci Capitani, Prefeita do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº. 060/2001, que trata da desafetação da área denominada Setor Residencial “A”, com aproximadamente 39.600 m² (trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados), do Loteamento Colniza.

Art. 2º - Desafeta-se de sua finalidade primitivas, as áreas abaixo descritas em especial a contida na revogação acima mencionada, sendo todas assim compreendidas:

I – Áreas Verdes

- a) Setor Residencial “A”: 39.600,00 m² (trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados);
- b) Setor Residencial “B”: 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados);
- c) Setor Residencial “C”: 72.104,23 m² (setenta e dois mil cento e quatro metros e vinte três centímetros quadrados)
- d) Setor Residencial “D”: 9.230,00 m² (nove mil duzentos e trinta metros quadrados)
- e) Setor Comercial “A”: 2.084,12 m² (dois mil e oitenta e quatro metros e doze centímetros quadrados);
- f) Setor Comercial “B”: 2.000,00 m² (dois mil metro quadrados)

II. Áreas Institucionais;

- a) Setor Comercial e de Serviço “B”: Lote LE-7 da quadra 01 com a área de 3.060,00 m² (três mil e sessenta metros quadrados);
- b) Setor Residencial “A”: Lote LE-16 com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados);
- c) Setor Comercial “A”: Lote AP-2 da quadra 02 com a área de 7.914,90 m² (sete mil novecentos e quatorze metros e noventa metros quadrados);
- d) Setor Comercial “A”: Lote “Rodoviária da quadra 01 com área de 2.381,09 m² (dos mil trezentos e oitenta e um metros e nove centímetros quadrados);
- e) Setor Comercial “B”: Lote Ap-8 da quadra 03 com a área de 6.000,00 m² (seis mil metro quadrados);
- f) Perimetral: 01 Lote “CEMAT” com a área de 40.700,15 (quarenta mil setecentos metros e quinze centímetros quadrados);
- g) Área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados) destinada ao cemitério localizada as margens da Rodovia MT-170.

III. Área com Escritura de Doação

- a) Setor Comercial de Serviço “A”: Lote 05 da quadra 03 com área de 982,33 m² (novecentos e oitenta e dois e trinta e três centavos);

- b) Setor Comercial e de Serviço “A”: Lote LE 10, da quadra 03 com área de 8.664,34 m²(oito mil seiscientos e sessenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados);

Art. 3º - A destinação final da totalidade ou de parte de cada área descrita no artigo anterior, será empreendido conforme interesse do Município, sempre através de Lei própria e específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT em 19 de Dezembro de 2001.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal